

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO LUCENA**

**CIDU**  
Em 22/10/08  
Camei 17932  
Assessoria de Plenário

**PROJETO DE LEI Nº PL 1046/2008  
(Do Senhor Deputado ROBERTO LUCENA)**

Ao Protocolo Legislativo nº 01 registro e, em  
seguida à Câmara Legislativa.  
Em 22/10/08  
Assessoria de Plenário e Distribuição

Itamar Augusto Lima  
Chefe da Assessoria  
Matr.: 10694-64

**PROTOCOLO LEGISLATIVO**  
PL Nº 1046/08  
Fls. Nº 01  
Camei

**Institui o Dia Distrital da  
Mobilização Contra o  
Aquecimento Global e dá  
outras providências.**

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal, decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído o dia Distrital da Mobilização Contra o Aquecimento Global, a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de setembro.

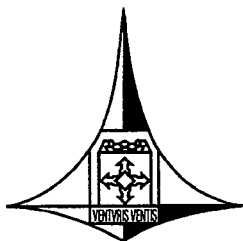
**Parágrafo Único** - As comemorações alusivas ao Dia Distrital da Mobilização Contra o Aquecimento Global, de que trata esta lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

**Art. 2º** As comemorações têm como objetivo:

- I - propagar o conhecimento sobre aquecimento global;
- II - incentivar ações de conservação do meio ambiente;
- III - estimular o debate acerca dos problemas ambientais;
- IV - promover a educação e a conscientização ambiental.

SAIN – Parque Rural – 70.086-900 – Brasília - DF

**ASSESSORIA DE PLENÁRIO**  
Recbi em 21/10/08 às 17h50  
Assinatura Matrícula 23.243-2



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO LUCENA**

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

Este projeto de lei institui o Dia Distrital da Mobilização Contra o Aquecimento Global, com o objetivo de propagar o conhecimento sobre o assunto, estimular o debate acerca dos problemas ambientais; incentivar ações de conservação do meio ambiente e promover a educação e a conscientização ambiental. A proposição apresentada encontra-se ainda fundada nos arts.23, VI, 24, VI, e 225, VI, da Constituição da República “in verbis”:

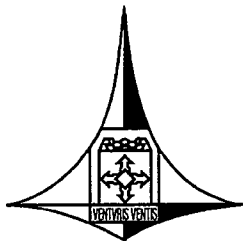
**Art. 23** - É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

**VI** - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

**Art. 24** - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

**VI** - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

**Art. 225** - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO LUCENA

de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Quanto ao mérito da questão, cumpre esclarecer de que se trata do aquecimento global, quais suas conseqüências e o que pode ser feito para evitá-lo, advindo daí a grande necessidade de conscientização da população. A data indicada comemora o Dia Internacional de Proteção da Camada de Ozônio, devido à sua importância para a manutenção de todas as formas de vida na Terra, por meio da proteção do planeta da radiação ultravioleta do sol, pois, sem essa proteção, a vida seria completamente extinta. O aquecimento global é o aumento da temperatura média dos oceanos e do ar perto da superfície da Terra, que se tem verificado nas últimas décadas, e a previsão de que este fenômeno continue a ocorrer durante este século. Existe toda uma discussão com relação às causas, tanto naturais como antropogênicas (provocadas pelo homem), e é uma tendência dos meteorologistas e climatólogos considerarem a ação humana como o maior causador do fenômeno. O “Instrumental Panel on Climate Change” - IPCC - (Painel Intergovernamental das Mudanças Climáticas, estabelecido pela Organização das Nações Unidas - ONU - e pela Organização Meteorológica Mundial em 1988), diz em seu relatório mais recente que esse aquecimento global, observado nos últimos 50 anos, se deve muito provavelmente ao aumento do efeito estufa de origem antropogênica, ou seja, não apenas aumento dos gases estufa, como também maior uso de águas subterrâneas e também maior consumo energético e poluição. Os cientistas brasileiros no IPCC explicam que não haverá refúgios no País, os efeitos do aquecimento global no Brasil serão sentidos de Norte a Sul do País.

O aumento da temperatura virá acompanhado de uma série de ameaças: prejuízos econômicos, com a queda de produção das maiores “commodities”; extinção de espécies da fauna e da flora; maior



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO LUCENA

exposição das cidades litorâneas, provocadas pelo aumento do nível do mar. A descrição feita pelo pesquisador do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - Inpe - José Antonio Marengo, um dos cientistas que participaram do IPCC, é de fazer inveja a roteiristas de filmes de catástrofes. “Não haverá refúgios climáticos. Todos vão sentir.”

A propositura em análise visa a criação de meios de divulgação, informação e de ações governamentais sobre o assunto, com o intuito de educar e conscientizar toda a sociedade, principalmente as crianças e os jovens em formação, sobre as medidas a serem tomadas para que se evite a aceleração das mudanças climáticas, o que provoca o aquecimento global, causador de sérios e danosos problemas a nós seres humanos.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2008.

  
**ROBERTO LUCENA**  
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1046 / 08
Fls. Nº 04 <i>Paula</i>